

PORTARIA Nº 161, DE 1º DE MARÇO DE 2012

Legislações - SAS

Sex, 02 de Março de 2012 00:00

PORTARIA Nº 161, DE 1º DE MARÇO DE 2012

Remaneja o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial sob gestão estadual.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a [Portaria nº 1097/GM/MS](#), de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde, alterada pela [Portaria GM/MS nº 1.699](#), de 27 de julho de 2011;

Considerando a [Portaria nº 204/GM/MS](#), de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento e,

Considerando as planilhas encaminhadas pela Secretaria de Estado de Saúde, por meio do Ofício GS/CIB-RJ nº 06, de 09 de fevereiro de 2012 e Deliberação CIB-RJ nº 1.554, de 12 de janeiro 2012, resolve:

Art. 1º Remanejar o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial sob gestão estadual, conforme descrito no anexo I desta Portaria, e sob gestão dos municípios habilitados à Gestão Plena do Sistema Municipal e aderidos ao Pacto pela Saúde 2006, conforme detalhado nos anexos II e III.

§ 1º O total de recurso financeiro anual do estado do Rio de Janeiro, referente ao bloco de financiamento da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, corresponde a R\$ 2.440.952.623,52, assim distribuído:

COD. DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	COD. DA CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	GRUPO	CB	DESCRIÇÃO
161	CONSULTÓRIO NA RUA	001	CONSULTÓRIO NA RUA - MODALIDADE I	1		MODALIDADE I: Pelo menos 02 profissionais de nível médio e 02 profissionais de nível superior

					dentre os CBO supracitados no item 4-III do anexo I desta portaria.
		002	CONSULTORIO NA RUA - MODALIDADE II	1	MODALIDADE II: Pelo menos 03 profissionais de nível médio e 03 profissionais de nível superior dentre os CBO supracitados no item 4-III do anexo I desta portaria.
		003	CONSULTORIO NA RUA - MODALIDADE III	1	MODALIDADE III: Equipe de Consultório na Rua de Modalidade II acrescido de 01 (um) profissional da família Médico Clínico.

§ 2º Estão inclusos neste bloco de financiamento os valores referentes aos incentivos do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, no valor de R\$ 7.022.400,00 e do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU, no valor de R\$ 36.300.000,00.

§ 3º O estado e os municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos nos anexos desta Portaria.

Art. 2º Instruir que o remanejamento de recurso concedido por meio desta Portaria, não acarretará impacto no teto financeiro global do estado.

Art. 3º Estabelecer que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde e Fundos Municipais de Saúde, correspondentes.

Parágrafo Único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.2015.8585-0033 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de fevereiro de 2012.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

ANEXO I

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO DE JANEIRO -
FEVEREIRO/2012

ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
Limites Referentes aos recursos programados na SES	227.798.347,34
Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual	208.881.505,05
Valores a receber referentes a TCEP com transferências diretas ao FES	0,00
Valores a serem RETIRADOS pelo FNS e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais (-)	0,00
VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	436.679.852,39

ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO DE JANEIRO -
FEVEREIRO/2012